

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD
COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO – CDE (COPESE)



Quadra 109 Norte, AV. NS -15, Sala 16, Bloco IV – Plano Diretor Norte
 | 77001-090 | Palmas/TO
 (63) 3229-4445 | www.uft.edu.br | copese@uft.edu.br

EDITAL Nº 067/2025 – CDE/COPESE/UFT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.3

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT**, por meio da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico – CDE (COPESE), torna pública a **abertura de inscrições** destinadas a selecionar candidatos para o **cargo de Professor Substituto**, conforme discriminação a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção pública simplificada será regida por este edital, executado pela Coordenação de Desenvolvimento Estratégico – CDE (COPESE), Coordenações dos Cursos e Bancas Examinadoras, da Universidade Federal do Tocantins, e realizada de forma remota.

1.2. A Seleção Pública Simplificada visa ao provimento **10 (dez) vagas e 06 (seis) cadastro de reserva para Professor Substituto**, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I deste edital.

1.2.1. Das vagas ofertadas, 5% serão reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), 25% serão reservadas às Pessoas Negras (PN), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ). Assim, das 16 vagas, serão reservadas, conforme disposições do item 5.9 e 5.10 deste edital, 04 (quatro) vagas para pessoas negras (pretas e pardas) e 1 vaga para pessoas com deficiência. Devido ao quantitativo de vagas deste edital, não haverá reserva inicial para pessoas indígenas e pessoas quilombolas, contudo, os candidatos indígenas e quilombolas poderão se inscrever no certame para formação de cadastro reserva, caso obtenham aprovação/classificação para tanto, visando o preenchimento das vagas que surgirem durante a validade do concurso.

1.3. A seleção constará de uma única etapa, dividida nas seguintes fases:

- a) Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae ou Lattes*, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório; e
- c) Avaliação de Títulos, de caráter apenas classificatório.

1.4. As atividades referentes aos cargos de Professor Substituto incluem, obrigatoriamente, a docência de nível superior nas áreas de conhecimento do curso (conforme Anexo I deste edital) e, em caráter facultativo, a participação em atividades de pesquisa e extensão da UFT.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. A remuneração obedecerá aos critérios da tabela abaixo:

TITULAÇÃO DO DOCENTE AFASTADO	REGIME	CANDIDATO GRADUADO	CANDIDATO ESPECIALISTA	CANDIDATO MESTRE	CANDIDATO DOUTOR
DOUTORADO	40 Horas	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 8.058,29
	20 Horas	R\$ 3.090,43	R\$ 3.399,47	R\$ 3.863,04	R\$ 4.867,43
MESTRE	40 Horas	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 5.949,07	R\$ 5.949,07
	20 Horas	R\$ 3.090,43	R\$ 3.399,47	R\$ 3.863,04	R\$ 3.863,04
ESPECIALIZAÇÃO	40 Horas	R\$ 4.326,60	R\$ 4.975,59	R\$ 4.975,59	R\$ 4.975,59
	20 Horas	R\$ 3.090,43	R\$ 3.399,47	R\$ 3.399,47	R\$ 3.399,47
GRADUADO	40 Horas	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60	R\$ 4.326,60
	20 Horas	R\$ 3.090,43	R\$ 3.090,43	R\$ 3.090,43	R\$ 3.090,43

2.2. A remuneração dos professores substitutos dar-se-á de acordo com o padrão inicial da classe do Titular ocupante do cargo efetivo integrante da Carreira de Magistério Superior a ser substituído. (Lei Nº 12.772, de 28

de dezembro de 2012, complementada pela Nota Técnica conjunta SESu/SETEC/SAA/MEC Nº 01/2013, de 25 de janeiro de 2013).

2.2.1. Poderão se inscrever candidatos com titulação exigida reduzida, como especialistas ou graduados. No entanto, a remuneração do professor substituto será definida com base em sua titulação, sendo limitada à titulação do docente efetivo afastado.

2.3. Em nenhuma hipótese haverá pagamento de remuneração superior ao Nível I da Classe do professor substituído.

2.4. O professor substituto fará jus ao pagamento da Retribuição por Titulação - RT conforme estabelecido no Edital do processo seletivo simplificado, observado o disposto no item 2.3, sendo vedada qualquer alteração posterior. (Orientação Normativa SRH/MP Nº 5, de 28/10/2009).

3. DA JORNADA DE TRABALHO

3.1. De acordo com a necessidade de cada curso, a jornada de trabalho dos candidatos que vierem a ser contratados poderá ser cumprida nos turnos diurno e/ou noturno, nos Regimes de Trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas/semanais, conforme descrito no quadro de vagas, Anexo I deste edital.

3.2. A modulação do docente em disciplinas será compatível com as necessidades do curso, câmpus e das diretrizes da Pró-Reitoria de Graduação.

3.3. As aulas poderão ser moduladas no semestre de ingresso do professor substituto e para regularização da oferta prevista para o semestre letivo. Além disso, as aulas poderão ser oferecidas fora do período letivo.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Ter sido aprovado na seleção.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º, artigo 12, da Constituição Federal.

4.3. Os candidatos estrangeiros, legalmente habilitados, deverão apresentar o visto temporário no momento da contratação.

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

4.5. Apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.

4.6. Não participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, conforme no inciso X do art.117 da Lei nº 8.112/1990.

4.7. Atender as regras de acumulação de cargos previstas pelo Art. 37, da Constituição Federal e comprovar formalmente a compatibilidade de horários;

4.8. Apresentar os diplomas, devidamente registrados, que comprovem a titulação exigida para o cargo, conforme Anexo I deste edital.

4.8.1. Para fins de contratação, diplomas expedidos no exterior somente serão aceitos com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

4.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

4.10. Cumprir as determinações deste edital.

4.11. Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

4.12. O candidato terá 30 (trinta) dias improrrogáveis, contados a partir da data de publicação dos Atos de Autorização de Contratação no Diário Oficial da União, para comparecer às Unidades de Gestão de Pessoas do respectivo Campus da UFT para o qual concorreu a vaga e efetivar a sua contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA

5.1. O candidato deverá efetuar sua solicitação de inscrição na Seleção observando atentamente os requisitos exigidos para a cidade/curso/vaga/área a que deseja concorrer.

5.2. A solicitação de inscrição será realizada, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, no horário compreendido entre as **10 horas do primeiro dia de inscrição até às 23h59min do último dia** (observado o horário de Palmas – TO), conforme cronograma geral, item 12 do edital.

5.2.1. **No ato da inscrição, o (a) candidato (a) deverá observar os seguintes procedimentos:**

a) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;

b) anexar, via upload, em formato PDF e arquivo único, os seguintes documentos;

b.1. Cópia do documento oficial de identificação com foto;

b.2. *Curriculum Vitae ou Lattes*;

b.3. Quadro da Prova de títulos devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo II e orientações dispostas no subitem 8.5, acompanhado de cópia dos respectivos títulos;

c) enviar eletronicamente o Formulário de Inscrição;

5.3. A solicitação de inscrição será recebida, via internet, com o envio do formulário eletrônico devidamente preenchido. Um recibo eletrônico será emitido como comprovante da confirmação de solicitação de inscrição.

5.4 Após o candidato realizar sua solicitação de inscrição, via internet, um boleto bancário será emitido para pagamento da taxa de inscrição na Seleção.

5.4.1. O pagamento do boleto bancário deverá, **preferencialmente**, ser efetuado no **Banco do Brasil**, para uma maior rapidez no processamento dos dados e na realização do certame.

5.4.2. **Não serão aceitos como comprovante de pagamento:** depósito em conta corrente, transferência, **pagamento via PIX**, agendamento de pagamento para compensação posterior, agendamento de depósito em envelope bancário ou qualquer outro tipo de pagamento programado para data posterior ao prazo de pagamento indicado no **cronograma geral (item 12)**.

5.5. O Formulário de Solicitação de Inscrição deverá ser preenchido completamente pelo candidato, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.6. **Taxa única de inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).**

5.7. O prazo final para o pagamento das inscrições, de acordo com a formação especificada no item 5.2, deverá estar em conformidade com os prazos dispostos no item 12.

5.7.1. As solicitações de Inscrição, cujos pagamentos forem efetuados fora dos prazos informados no item anterior, e/ou estiverem em desacordo com o item 5.4 e seus subitens, não serão acatadas.

5.9 DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.9.1. Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Decreto nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

5.9.1.1. Em cumprimento ao disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, **serão reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas existentes no Processo Seletivo.**

5.9.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.9.2 Poderão concorrer à reserva de vagas destinadas aos candidatos com deficiência aqueles que se autodeclararem deficientes no ato da inscrição.

5.9.2.1 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições previstas no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.9.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação/classificação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.9.3.1. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.

5.9.4. O candidato com deficiência **poderá** requerer, na forma do item 6 (e seus subitens) deste edital, atendimento especial para a realização das provas, no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

5.9.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste edital não poderá impetrar recurso em favor de sua situação. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.9.6. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência, **se e quando convocado**, deverá submeter-se à perícia médica promovida por uma Equipe Multiprofissional designada pela Universidade Federal do Tocantins para esse fim, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer/ocupar à vaga reservada para candidatos em tais condições.

5.9.7. **Os candidatos convocados** (conforme subitem anterior) deverão comparecer à perícia médica, em datas previstas no cronograma, item 12 deste edital, munidos da via **original do documento de identificação e laudo médico comprobatório da sua condição de deficiente**, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

5.9.8. A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia, acarretará ao candidato a perda do direito de concorrer/ocupar à vaga reservada aos candidatos com deficiência.

5.9.9. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto nos incisos II, III e IV do § único do art. 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.

5.9.10. A vaga reservada que não for provida por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no processo seletivo ou na perícia médica, será revertida para a ampla concorrência e será preenchida pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Processo Seletivo.

5.9.11. Os resultados do processo seletivo serão publicados em lista única, com a pontuação dos candidatos e as suas classificações, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência.

5.9.12. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste edital implicará a perda do direito a ser nomeado para a vaga reservada à pessoa com deficiência.

5.9.13. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de remanejamento de função, readaptação e licença por motivo de saúde.

5.10 DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS NEGRAS (PRETAS E PARDAS), INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

5.10.1 Conforme estabelecido na Lei nº 15.142, de 03/06/2025, no Decreto nº 12.536, de 27/06/2025 e na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, **das vagas existentes no concurso, serão reservadas 25% às Pessoas Negras (PN), 3% para Pessoas Indígenas (PI) e 2% para Pessoas Quilombolas (PQ).** Caso a aplicação do percentual estabelecido resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.10.1.1 Na hipótese de não haver pessoas candidatas quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas indígenas.

5.10.1.2 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas quilombolas.

5.10.1.3 Na hipótese de não haver pessoas candidatas indígenas ou quilombolas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas que remanescerem serão revertidas para as pessoas negras e, por último, para a ampla concorrência.

5.10.2 Para concorrer à reserva de vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, indígenas e quilombolas. Os candidatos negros deverão marcar, no ato da inscrição, a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A autodeclaração terá validade somente para este concurso público. O candidato indígena deverá marcar, no ato da inscrição, a autodeclaração na qual ele confirma sua identificação como parte de uma coletividade indígena, conforme inciso II do Art. 2º da Lei nº 15.142, de 03/06/2025. O candidato quilombola deverá marcar, no ato da inscrição, a autodeclaração na qual ele confirma seu pertencimento a um grupo étnico-racial, nos termos do inciso III do Art. 2º da Lei nº 15.142, de 03/06/2025.

5.10.2.1 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

5.10.2.2 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.10.2.3 Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, o candidato poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

5.10.2.4 Até o final do período de inscrição (Ver Cronograma), será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Essa desistência deverá ser formalizada via e-mail sptemporario@uft.edu.br.

5.10.3 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação final no concurso.

5.10.3.1 Além das vagas de que trata o item anterior, os candidatos negros, indígenas e quilombolas poderão optar por concorrer à vaga reservada aos candidatos com deficiência, se atenderem a essa condição.

5.10.4 Os candidatos negros, indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de nomeação para reserva de vaga.

5.10.5 O candidato que optar por concorrer em múltiplas hipóteses de reserva de vagas, caso seja aprovado dentro do número de vagas para mais de uma modalidade, será nomeado na modalidade de reserva cujo percentual seja o mais elevado, observada a ordem de classificação. Para fins do disposto neste item, considera-se o percentual de reserva de vagas estabelecido neste edital.

5.10.6 Os resultados do concurso público serão publicados em lista única, com a pontuação dos candidatos e as suas classificações, observada a modalidade de reserva de vagas.

DOS PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO

5.10.7 **CANDIDATOS PRETOS E PARDOS** - Os candidatos negros (pretos e pardos), **não eliminados e convocados conforme o cronograma geral, item 12**, serão submetidos à confirmação complementar à autodeclaração (procedimento de verificação da veracidade de sua autodeclaração), realização por comissão constituída para este fim, nos termos do art. 3º da Lei nº 15.142,

de 03/06/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025.

5.10.7.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, convocados conforme o item anterior, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação/classificação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10.7.2 Constatada fraude ou má-fé na autodeclaração pelos órgãos competentes, respeitado o contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.10.7.3 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração para todos os códigos de vaga deste edital, independentemente da cidade de origem, será realizado de forma remota por meio da plataforma Google Meet ou outra congênere, conforme disposições do edital de convocação.

5.10.7.4 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

5.10.7.5 São características fenotípicas as características físicas, tais como: cor da pele, textura de cabelo, formato do rosto, formato do crânio, formato do nariz, formato dos lábios, etc. O fenótipo determina a aparência de um ser humano através dos seus aspectos visíveis.

5.10.7.6 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimento de confirmação complementar à autodeclaração realizados em certames federais, estaduais, distritais e municipais ou em processos seletivos de qualquer natureza.

5.10.7.7 Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade e em laudos médicos, dermatológicos, genéticos ou antropológicos.

5.10.7.8 O procedimento de confirmação complementar à autodeclaração será gravado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.

5.10.7.9 **Será considerada indeferida, ou seja, não confirmada, a autodeclaração do candidato que se enquadrar em pelo menos uma das opções a seguir:**

- a) negar-se a fornecer algum dos itens/documentos e/ou informações exigidos no edital de convocação.
- b) não se apresentar ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração na data, local e horário estabelecidos no edital de convocação, ou que sair antes da finalização do seu procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- c) não autorizar a gravação do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.
- d) a maioria dos membros da comissão de confirmação complementar à autodeclaração não o considerar como pessoa preta ou parda.

5.10.7.10 **Na hipótese de não confirmação da autodeclaração no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.**

5.10.7.11 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.

5.10.7.12 Das decisões negativas da comissão de confirmação complementar à autodeclaração caberá recurso dirigido à comissão recursal, nos termos do edital de resultado provisório do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração. O prazo para recurso será até às 23h59min do dia seguinte à data de divulgação do edital de resultado provisório. Os recursos deverão ser encaminhados à COPESE via e-mail sptemporario@uft.edu.br.

5.10.7.13 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.10.7.14 Prevalecerá a autodeclaração da pessoa candidata na hipótese de haver, cumulativamente:

- a) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão de confirmação complementar à autodeclaração; e
- b) decisão não unânime, em desfavor da pessoa candidata, na comissão recursal.

5.10.8 **CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS** - Os candidatos indígenas e quilombolas, não eliminados, serão convocados, por meio de edital próprio, para a apresentação da documentação comprobatória do seu pertencimento étnico, nos termos da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025. O procedimento de verificação documental complementar para pessoas indígenas e quilombolas poderá ocorrer em qualquer fase do certame, desde que anterior à homologação do resultado final.

5.10.8.1 O procedimento de verificação documental complementar será realizado por comissão constituída por pessoas de notório saber na área, composta majoritariamente por:

- a) Indígenas, no caso de confirmação documental de pessoas indígenas; e
- b) Quilombolas, no caso de confirmação documental de pessoas quilombolas.

5.10.8.2 O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS INDÍGENAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do edital de convocação, mediante apresentação de:

I - documento de identificação civil da pessoa candidata, expedido por órgão público reconhecido na forma estabelecida na legislação, com indicação de pertencimento étnico;

II - documento de comunidade indígena ou de instituição ou organização representativa do povo ou grupo indígena que reconheça o pertencimento étnico da pessoa candidata, assinada por, no mínimo, três integrantes indígenas da respectiva etnia; ou

III - outros documentos aptos a confirmar o pertencimento étnico da pessoa candidata, tais como:

- a) comprovantes de habitação em comunidades indígenas;
- b) documentos expedidos por escolas indígenas;
- c) documentos expedidos por órgãos de saúde indígena;
- d) documentos expedidos pela Funai ou pelo Ministério dos Povos Indígenas;
- e) documentos expedidos por órgão de assistência social;
- f) documentos constantes do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, instituído pelo art. 6º-F da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993; e
- g) documentos de natureza previdenciária.

5.10.8.3 O PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL COMPLEMENTAR PARA PESSOAS QUILOMBOLAS será realizado por meio da análise da documentação comprobatória do pertencimento étnico da pessoa candidata, enviada nos termos do edital de convocação, mediante apresentação de:

I - declaração que comprova seu pertencimento étnico, assinada por três lideranças ligadas à associação da comunidade, nos moldes do art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 4.887, de 20/11/2003; e

II - certificação da Fundação Cultural Palmares que reconhece como quilombola a comunidade a qual a pessoa candidata pertence.

5.10.8.4 A comissão de verificação documental complementar deliberará por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata. O teor do parecer decisório será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18/11/2011.

5.10.8.5 Caberá recurso à comissão recursal contra as decisões da comissão de verificação documental complementar, nos termos do edital de resultado provisório do procedimento de verificação documental complementar. O prazo para recurso será até às 23h59min do dia seguinte à data de divulgação do edital de resultado provisório. Os recursos deverão ser encaminhados à COPESE via e-mail sptemporario@uft.edu.br.

5.10.8.5.1 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.

5.10.8.6 Na hipótese de desconformidade documental, a pessoa poderá continuar participando do certame pela ampla concorrência, desde que possua nota suficiente para aprovação/classificação.

5.11 DAS RESERVAS DE VAGAS / SORTEIO

5.11.1 Do total de vagas lançadas neste certame, será reservado para os candidatos negros e para os candidatos com deficiência a quantitativo informado no item 1.2, conforme disposições a seguir:

- a) Não haverá reserva automática de vaga, visto que não temos neste edital códigos de vaga com 2 (duas) ou mais vagas disponíveis.
- b) Considerando o disposto no Art. 46, § 4º, inciso III, da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI nº 261, de 27/06/2025, as vagas foram reservadas mediante sorteio registrado em ata, realizado antes da abertura do presente edital.

5.11.2 O sorteio foi realizado conforme critérios previamente estabelecidos. Foram sorteadas 04 vagas (Negros) considerando todas as vagas do edital e 01 vaga (PcD) observando-se, para este caso, a exclusão das vagas já sorteadas anteriormente.

5.12 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.12.1. Poderão pleitear isenção da taxa de inscrição os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

- a) **estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e
- b) **for membro de família de baixa renda** – aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.12.2. A CDE/COPESE consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

5.12.3. Solicitações de isenção sem o número do NIS (CadÚnico) serão preliminarmente indeferidas.

5.12.4. O pedido de isenção deve ser formalizado no prazo previsto no cronograma geral (item 12),

mediante preenchimento de requerimento específico, que será disponibilizado no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes.

5.12.5. O candidato que tiver o pedido de isenção deferido deverá realizar sua inscrição no concurso (conforme item 5 deste edital e seus subitens), ignorar o boleto bancário gerado e aguardar a confirmação da inscrição, que será realizada somente após o término do período de inscrição.

5.12.6. O candidato que tiver o pedido de isenção indeferido poderá efetuar normalmente a inscrição, se assim desejarem, devendo pagar o valor integral da taxa até o prazo disposto no item 12.

5.12.7. O prazo para recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção está previsto no cronograma geral (item 12). O recurso deve ser enviado na forma do item 12.

5.12.8. A resposta aos recursos será divulgada provavelmente no 2º dia útil após o término do prazo para recurso

5.13 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.14.1. As inscrições serão **confirmadas após a efetivação do pagamento da taxa de inscrição e publicação dos pedidos de isenção de taxa.**

5.14.1.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições confirmadas e a relação dos candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos para concorrer às vagas destinadas a candidatos negros e as vagas destinadas a candidatos com deficiência, serão publicadas na internet, no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, **conforme o cronograma geral, item 12.**

5.14.2. O candidato que desejar interpor recurso(s) em face da não confirmação de sua inscrição disporá do dia seguinte à divulgação das inscrições confirmadas.

5.14.3. Os recursos contra a não confirmação de inscrição deverão ser encaminhados à **CDE/COPESE** via e-mail: sptemporario@uft.edu.br.

5.14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

5.15.1. É vedada a inscrição extemporânea.

5.15.2. Não serão aceitos pedidos de alteração de opção de código de vaga/câmpus/curso/área, após o pagamento da inscrição.

5.15.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Superior da UFT.

5.15.4. Não serão aceitas solicitações de inscrições via fax e/ou via correio eletrônico.

5.15.5. No ato da inscrição, a solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.15.6. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído da seleção pública aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.15.7. Ao se inscrever, o candidato aceita e declara que os documentos exigidos no presente edital deverão ser apresentados por ocasião da contratação, com o objetivo de atestar a compatibilidade com as exigências para o cargo.

5.15.8. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

5.15.9. A CDE/COPESE não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.15.10. **O candidato deverá concorrer apenas para uma vaga.** Havendo mais de uma inscrição, prevalecerá a última inscrição paga, conforme prazos previstos no item 12. Nos casos de isenção, prevalecerá a última inscrição realizada pelo candidato.

6. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

6.1. O candidato que necessitar de atendimento diferenciado deverá, no ato da inscrição, marcar esta opção e declarar sua condição em espaço específico do formulário de solicitação de inscrição via internet e encaminhar para o e-mail: sptemporario@uft.edu.br o **Requerimento de Atendimento Diferenciado**, presente no Anexo III deste edital e os **documentos médicos comprobatórios da necessidade de atendimento diferenciado**, conforme prazo previsto no item 12. O fornecimento destes documentos é de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.1.1. Os documentos médicos e os requerimentos poderão ser analisados por um médico oficial da UFT que concederá, ou não, o tipo de atendimento solicitado.

6.2. O candidato, neste caso, deverá verificar no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, a confirmação do atendimento de sua solicitação, na data prevista do cronograma geral.

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O candidato deverá enviar o *Curriculum Vitae ou Lattes*, os respectivos documentos para a avaliação de títulos e o Anexo II, **digitalizados em documento único em formato PDF**, conforme especificado no item 5.2 do edital.

7.2. No ato do envio dos documentos para avaliação dos títulos faz-se **necessário o preenchimento e assinatura do Anexo II do Edital (Quadro de atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos)**.

7.3. **O candidato que não enviar o *Curriculum Vitae ou Lattes* será eliminado do processo seletivo, sendo-lhe vetada a participação nas demais etapas.**

7.4. A UFT não se responsabilizará pela documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8. DAS BANCAS EXAMINADORAS E DAS PROVAS

8.1 DAS BANCAS EXAMINADORAS

8.1.1. As Bancas Examinadoras serão instituídas por Ato do Diretor do Câmpus detentor da vaga.

8.1.2. A Banca Examinadora emitirá tantas Atas quantas forem necessárias para registrar todas as atividades e fundamentações utilizadas no desenvolvimento da Seleção.

8.1.3. Cada Banca Examinadora atribuirá pontuação a cada candidato na Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae*, bem como na Avaliação de Títulos.

8.1.4. Cada membro da Banca Examinadora atribuirá pontuação individual a cada candidato na Prova Didática.

8.1.5 A Entrevista e Avaliação de Títulos serão feitas em Ata única, assinada por todos os seus avaliadores.

8.1.6 As bancas examinadoras serão divulgadas no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, na data prevista no cronograma (item 12).

8.1.6.1 A composição da banca examinadora poderá ser objeto de impugnação, mediante representação fundamentada e devidamente acompanhada de provas, no prazo máximo de 2 (dois) dias, a contar da data de sua publicação. A impugnação deverá ser encaminhada à CDE/COPESE via e-mail: sptemporario@uft.edu.br

8.2 DAS PROVAS

8.2.1. A Entrevista e Prova didática serão realizadas de forma remota por plataforma de videochamadas, que permita gravação, a ser escolhida pela Coordenação de Curso/Banca Examinadora. O *link* da sala da videochamada será encaminhado para cada candidato no e-mail cadastrado no momento da inscrição até **24 horas antes da seleção**.

8.2.2. Caso o candidato não receba o link da sala de videochamada até 24 (vinte e quatro) horas antes da seleção, deverá informar o fato para a **Coordenação do curso através do e-mail descrito no item 7**, com cópia para a CDE/COPESE (sptemporario@uft.edu.br).

8.2.3. A conexão entre o candidato e banca examinadora poderá ser estabelecida em até 10 (dez) minutos antes do início da seleção. Não ocorrendo o acesso do candidato à sala da entrevista e prova didática, no horário determinado, o candidato será considerado ausente e eliminado do processo seletivo.

8.2.4. É obrigatória a transmissão da imagem do candidato durante a entrevista e prova didática, podendo ser omitida apenas nos momentos em que for necessário para o compartilhamento de tela com a banca examinadora.

8.2.5. A Entrevista e Prova Didática serão gravadas. O procedimento de gravação será de responsabilidade exclusiva da Banca Examinadora, estando o candidato ou terceiros impedidos de efetuar a gravação por meios próprios. Não será permitida a presença na sala virtual de candidatos concorrentes durante a exposição de outro candidato.

8.2.6. A UFT não se responsabilizará por e-mails cadastrados incorretamente.

8.2.7. A UFT não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato de participar da Entrevista e da Prova Didática.

8.2.8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do link da sala de videochamada, bem como dos dias e horários determinados para o processo seletivo.

8.2.9. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, links e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes.

8.3 DA ENTREVISTA E ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE OU LATTES

8.3.1. A Entrevista e a Análise do Curriculum Vitae ou Lattes, de caráter eliminatório e classificatório, serão realizadas na data prevista no cronograma (item 12) e seguirão os critérios apresentados na tabela abaixo:

8.3.1.1. A entrevista terá duração de até 15 (quinze) minutos e, na sequência, será feita a prova didática.

Critérios para realização das Entrevistas	Pontuação por item entrevistado
a) Nível de conhecimento demonstrado pelo candidato no âmbito da (s) área(s)/disciplina(s) relacionadas à vaga (Na).	Será atribuído de 0 a 8 pontos
b) Experiências docente (em particular) e profissional (de forma geral) demonstradas pelo candidato e sua afinidade com o perfil da vaga (Nb).	Será atribuído de 0 a 8 pontos
c) Disponibilidade do candidato em relação aos horários das disciplinas do curso (Nc).	Será atribuído de 0 a 4 pontos
d) Disponibilidade do candidato em relação à orientação de alunos (Nd).	Será atribuído de 0 a 4 pontos
Nota da Entrevista (NE)	$NE = (Na+Nb+Nc+Nd) / 4$
Pontuação mínima na NE para ser classificado para a fase seguinte	03 pontos
Pontuação máxima na NE	06 pontos

8.3.2. A nota da Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae ou Lattes* será a média aritmética das notas atribuídas pela Banca Examinadora a cada um dos critérios descritos na tabela apresentada no subitem 8.3.1. Cada Coordenação de Curso deverá marcar o horário das entrevistas com seus respectivos candidatos, cuja divulgação ocorrerá na internet, no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, e obedecerá ao cronograma apresentado no item 12.

8.3.1.1. O candidato ausente na Entrevista e Análise do *Curriculum Vitae ou Lattes* estará automaticamente eliminado da seleção, com isso não poderá participar das demais etapas da seleção.

8.3.2. Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Entrevista.

8.4 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.4.1. A Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, será realizada considerando apenas os documentos enviados, **por e-mail, digitalizados em documento único em formato PDF**, nos termos do item 7 deste edital e seus subitens. Não serão aceitos títulos encaminhados **via fax, sedex e/ou enviados fora do prazo**.

8.4.2. Somente terão os títulos avaliados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 3,0 (três) pontos na Entrevista e na Prova Didática.

8.4.3. O candidato que não enviar os títulos na forma e no prazo estipulado não terá os títulos avaliados.

8.4.4. Somente serão aceitos os títulos relacionados no Anexo II deste edital.

8.4.5. No ato do envio dos títulos o candidato deverá também enviar, preenchida e assinada, a relação dos documentos apresentados (Anexo II deste edital), na qual indicará a quantidade de folhas enviadas, por alínea do Anexo. Juntamente com essa relação, deve ser apresentada cópia simples (em formato PDF) de cada título declarado, constando visivelmente, em cada folha enviada, a que alínea do Anexo II ela pertence. No caso de artigos, livros ou capítulos de livros, deverão ser enviados apenas as páginas solicitadas nos itens 8.5.4 e/ou 8.5.5 deste edital.

8.4.5.1. A autenticidade dos documentos apresentados será de inteira responsabilidade do candidato, conforme declaração de cópias autênticas, constante deste edital, devendo o candidato rubricar todas as páginas enviadas por e-mail.

8.4.5.1.1. Havendo dúvida quanto à autenticidade dos documentos, a qualquer tempo, mesmo após a homologação da seleção, a UFT poderá solicitar os originais dos documentos apresentados em fotocópia para fins de comprovação.

8.4.5.1.2. Sendo comprovada, a qualquer momento, a falsidade da declaração constante do Anexo II deste edital e/ou de qualquer um dos documentos enviados, serão imputadas ao candidato as sanções administrativas, civis e penais cabíveis. Caso a comprovação ocorra no decorrer da seleção, o candidato será automaticamente eliminado.

8.4.6. Um Título não poderá ser bipontuado. Caso ocorra a entrega do mesmo título para 2 (duas) ou mais alíneas do Anexo II, a Banca Examinadora deverá considerar/pontuar apenas a alínea que resulte em

maior pontuação para o candidato, desde que atendidas as exigências para pontuação.

8.5 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA COMPROVAÇÃO E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

8.5.1 Para os títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do Anexo II, deve ser apresentado diploma ou certificado, devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira. Excepcionalmente, somente para efeito de pontuação na prova de títulos, poderá ser aceita certidão ou declaração especificando que a pessoa/candidato concluiu todas as exigências do programa e aguarda a expedição do diploma ou certificado de conclusão do curso, conforme prevê a legislação. Em atenção às exigências da alínea "C" do Anexo II, os documentos relacionados à alínea "C" somente serão aceitos se indicarem a carga horária ou se estiverem acompanhados do histórico escolar.

8.5.1.1. A certidão ou declaração mencionada no item 8.5.1 poderá ser emitida pela instância superior da instituição, pela coordenação/direção do programa ou ainda pelo departamento responsável pela expedição de diplomas da instituição.

8.5.1.2. Declarações ou certidões que não forem emitidas pelos setores especificados no item 8.5.1.1 ou que não comprovem as especificações do item 8.5.1, não serão aceitas como comprovantes aos títulos relacionados nas alíneas "a", "b" e "c" do Anexo II.

8.5.1.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, diplomas e certificados expedidos no exterior, somente serão considerados com reconhecimento oficial de Instituição de Ensino Superior do Brasil.

8.5.1.4. A certidão e a declaração mencionadas no item 8.5.1, só serão aceitas se tiverem sido emitidas a no máximo 1 (um) ano. O prazo deve ser contado da data de publicação deste edital.

8.5.1.5. Para efeito de contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o diploma devidamente registrado, expedido por instituição oficial ou reconhecida conforme legislação brasileira, em conformidade com os itens 4 e 4.8, deste edital, não sendo aceito para a posse as exceções previstas no item 8.5.1

8.5.2. Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas alíneas "d" e "e" do Anexo II, o candidato deverá atender a uma das seguintes opções:

a) apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS - e declaração/certidão/contrato de trabalho que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área privada;

b) apresentar certidão/declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, quando realizado na área pública;

c) apresentar contrato de prestação de serviços ou Recibo de Pagamento Autônomo/RPA, e declaração/certidão que informe o período (com início e fim, se for o caso), nível de escolaridade e a espécie do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas, no caso de serviço prestado como autônomo;

8.5.2.1. As declarações e certidões mencionadas nas opções "a" e "b" do item 8.5.2 deverão ser emitidas por setor de pessoal, de recursos humanos (ou setor equivalente) ou pelo dirigente máximo da Instituição. Poderão ainda, ser aceitas declarações e certidões emitidas pela chefia imediata ou coordenação/direção do setor, acompanhadas do ato do dirigente máximo da Instituição que comprove a designação do candidato para prestação do serviço/atividade.

8.5.2.2. A declaração mencionada na opção "c" do item 8.5.2 deverá ser emitida pelo contratante.

8.5.2.3. Para fins de pontuação na Avaliação de Títulos, não será considerado como atividade profissional ou exercício de magistério, o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudo. 8.5.3 A comprovação de aprovação em concurso público, alínea "f" do Anexo II, deverá ser feita por meio de apresentação de certidão/declaração, que informe o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado, expedida pelo dirigente máximo ou pelo setor de pessoal (ou setor equivalente) da respectiva Instituição, ou por meio de apresentação de cópia do Diário Oficial, da Instituição correspondente, que especifique o concurso, o nível de escolaridade e o cargo no qual o candidato foi aprovado.

8.5.3.1. Não será considerado Concurso Público, seleção simplificada constituída apenas de avaliação de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.

8.5.4. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado na alínea "g" do Anexo II, o candidato deverá enviar cópia legível das páginas contendo:

- a) introdução ou parte do artigo que comprove a autoria do texto;
- b) indicação do ISSN da publicação.
- c) comprovação da data de publicação.

8.5.5. Para receber a pontuação relativa ao título relacionado nas alíneas "h" e "i" do Anexo II, o

candidato deverá enviar cópia legível das páginas contendo:

- a) corpo editorial e/ou dados da editora;
- b) resumo ou introdução que comprovem a autoria do texto;
- c) indicação do ISSN ou ISBN da publicação.
- d) comprovação da data de publicação.

8.5.6. Para comprovação dos títulos relativos às alíneas “j”, “l” e “m” do Anexo II, deverá ser apresentada cópia das atas de defesa ou Declaração/Certidão do Programa.

8.5.7. Todo documento expedido em língua estrangeira, exceto aqueles relacionados nas alíneas “g”, “h” e “i” do Anexo II, somente será aceito quando traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.6 DA PROVA DIDÁTICA

8.6.1. A Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data prevista no cronograma geral (item 12) **logo após a realização da Entrevista** e consistirá de uma aula teórica, ministrada em nível de graduação, sobre o tema sorteado dentre os conteúdos nos Objetos de Avaliação descritos no Anexo I deste edital.

8.6.2.1. O sorteio do tema da prova didática será feito pela CDE/COPESE de forma remota. O horário e a plataforma serão divulgados no prazo previsto no cronograma, item 12 deste edital.

8.6.3. Nos casos em que o número de candidatos de um mesmo código de vaga exceda na distribuição dos horários possíveis para a realização da Entrevista e Prova Didática em um só dia, será feito o sorteio de um novo tema. O sorteio do tema para os demais candidatos também será realizado com 24h de antecedência ao início das provas.

8.6.4. A UFT não se responsabilizará por motivos de ordem técnica dos computadores dos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem o candidato de assistir ao sorteio do tema da Prova Didática.

8.6.5. **É facultado ao candidato assistir ao sorteio do tema da Prova Didática.**

8.6.6. **Os temas sorteados, bem como o horário da Entrevista seguida da Prova Didática, serão divulgados no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, com antecedência mínima de 24 horas.**

8.6.7. A Prova Didática valerá de 0 a 6 pontos.

8.6.8. A nota final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

8.6.9. A Prova Didática terá a duração de até 30 minutos para exposição e, até 10 minutos para arguição.

8.6.10. Caberá ao candidato decidir sobre a forma de abordagem, bem como de apresentação do tema escolhido, sendo-lhe facultado o uso de recursos audiovisuais, que não serão disponibilizados pela CDE/COPESE ou pela Universidade Federal do Tocantins. Não será acrescido tempo extra para montagem deste(s) recurso(s).

8.6.11. Na Prova Didática, a Banca Examinadora avaliará o candidato quanto:

- a) à capacidade de organizar ideias sobre o tema sorteado e de expô-las ao nível do aluno;
- b) à objetividade e ao espírito crítico;
- c) ao domínio do tema sorteado;
- d) à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula.

8.6.12. O candidato deverá enviar para o e-mail da coordenação do curso detentora da vaga que pretende concorrer, até 01 (uma) hora antes do início da sua avaliação o Plano de Aula da Prova Didática, em formato PDF, que será objeto de avaliação pela banca, nos seguintes endereços eletrônicos:

8.6.12.1. ARRAIAS - Para o e-mail da Coordenação do Curso: Educação do Campo (educampo.arraias@uft.edu.br) e Direito (direito.arraias@uft.edu.br).

8.6.12.2. GURUPI - Para o e-mail da Coordenação de Curso: Engenharia Florestal (engflorestal@uft.edu.br).

8.6.12.3. PALMAS - Para os e-mails das respectivas Coordenações dos Cursos: Arquitetura e Urbanismo (arqpalmas@uft.edu.br), Engenharia Ambiental (engambientalpalmas@uft.edu.br), Nutrição (nutricao@uft.edu.br) e Pedagogia (pedpalmas@uft.edu.br).

8.6.12.4. PORTO NACIONAL – Para os e-mails das respectivas Coordenações dos Cursos: Ciências Biológicas (cbioporto@uft.edu.br), História (historiacpn@uft.edu.br) e Letras (letrasporto@uft.edu.br).

8.6.13. O candidato que não enviar seu plano de aula, conforme item anterior será automaticamente eliminado da Seleção, sendo-lhe vetada a participação nas demais etapas.

8.6.14. O candidato poderá ser arguido ao final de sua exposição por qualquer membro da Banca Examinadora.

8.6.15. Será eliminado da Seleção o candidato que obtiver nota inferior a 3,0 (três) pontos na Prova Didática.

9. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. A Nota Final da Seleção dar-se-á pela soma das notas atribuídas à Entrevista e Análise de *Curriculum Vitae* ou *Lattes*, à Avaliação de Títulos e à Prova Didática.

9.2. Em caso de empate na Nota Final da Seleção, terá preferência o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos até o último dia de inscrições nesta Seleção, conforme Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada;
- b) obtiver maior nota na Prova Didática;
- c) obtiver maior pontuação na Avaliação de Títulos;
- d) obtiver maior nota na Entrevista.

10. DOS RECURSOS

10.1. O(s) recurso(s) contra o resultado provisório deve(m) ser encaminhados exclusivamente via internet, na data prevista do cronograma (item 12) de 0h às 23h59min, de acordo com as orientações constantes do formulário disponível no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes.

10.1.1 Para fins de elaboração de recurso(s), o candidato que desejar solicitar cópias das suas atas de avaliação, entrevista, avaliação de títulos e prova didática, **deverá fazer tal solicitação até às 17h dia 20/11/25**, a mesma deverá ser feita via e-mail: **sptemporario@uft.edu.br**. As cópias solicitada após este prazo, só serão disponibilizadas após o término do prazo para recurso(s).

10.1.2. Não serão disponibilizadas aos candidatos ou a terceiros, para fins de elaboração de recursos, cópias de formulários de avaliação das provas, provas ou qualquer material de outros candidatos.

10.2. Não será aceito recurso via fax, via postal, via correio eletrônico, via presencial, tampouco será aceito recurso extemporâneo. Somente serão aceitos os recursos encaminhados na forma do subitem 10.1, devidamente identificados.

10.3. Será preliminarmente indeferido recurso extemporâneo, inconsistente, que não atenda às exigências e especificações estabelecidas neste edital ou em outros editais que vierem a ser publicados.

10.4. Os resultados dos recursos serão divulgados nos dias previstos no cronograma geral, exclusivamente no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos, porém, será disponibilizada cópia do resultado do recurso aos que solicitarem diretamente à Coordenação de Desenvolvimento Estratégico - CDE (COPESE).

10.5 O parecer final da Banca Examinadora somente poderá ser recusado à vista de irregularidade e/ou inobservância das normas pertinentes à Seleção Simplificada, que o tornem eivado de vícios, conforme decisão fundamentada da Coordenação de Desenvolvimento Estratégico - CDE (COPESE), da Universidade Federal do Tocantins – UFT, que poderá propor a anulação do Concurso para a vaga equivalente.

10.6. Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A qualquer tempo, poder-se-á anular ou rever a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

11.2. A inscrição do candidato à Seleção implicará aceitação das normas contidas em comunicados, neste edital e em outros editais eventualmente publicados.

11.3. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos desta Seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

11.4. O resultado final será publicado pela CDE/COPESE no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes, no banner “Professor Substituto 2025-3”.

11.4.1. A UFT publicará no endereço eletrônico www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes os procedimentos e o cronograma para a contratação dos candidatos aprovados.

11.4.2. A contratação fica condicionada à aprovação de uma inspeção médica a ser realizada por Junta Médica designada para esse fim, e ao atendimento das condições constitucionais e legais. No ato da contratação, serão exigidos todos os documentos listados, conforme item 11.4.1, bem como a comprovação de compatibilidade de vínculo em cargo público, quando houver, em relação aos regimes de trabalho de 20 e 40 horas/semanais dos códigos de vaga, conforme Anexo I deste Edital.

11.5. O prazo de validade da Seleção de Professor Substituto será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do edital de homologação de resultado final, podendo ser prorrogada por igual período.

11.6. O candidato não poderá ser novamente contratado, antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do

encerramento do seu contrato anterior, de acordo com o inciso III, Art. 9º, da Lei nº 8.745, de 09/12/1993, que trata da contratação de professor substituto.

11.7. É facultada à UFT propor aos candidatos aprovados e excedentes ao número de vagas previstas no Edital de Abertura, contratação para lotação em outros cursos/câmpus nos quais exista vaga na área em que se deu sua habilitação e classificação no Processo Seletivo Simplificado, obedecendo aos seguintes encaminhamentos:

- a) Compatibilidade com as disciplinas do professor que será substituído;
- a) Justificativa do colegiado solicitante com o perfil da vaga;
- b) Interesse do candidato em assumir a vaga.

11.8. A contratação do candidato estará condicionada à rigorosa observância da ordem de classificação e à observância das disposições legais pertinentes, observada também a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal.

11.9. O presente Edital poderá ser impugnado. As impugnações devem ser encaminhadas à CDE/COPESE via e-mail **sptemporario@uft.edu.br**, devidamente fundamentadas. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

11.9.1 Dentro do prazo de impugnação, os candidatos poderão solicitar alteração e/ou complementação da formação mínima exigida nos perfis de vaga.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Universidade Federal do Tocantins.

12. DO CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
22/10/25	Publicação do Edital de Abertura.
23/10/25 e 24/10/25	Prazo para impugnação do Edital (subitens 11.8 e 11.8.1.) Dentro do prazo de impugnação, os candidatos poderão solicitar alteração e/ou complementação da formação mínima exigida nos perfis de vaga.
24/10/25	Início das Inscrições - a partir das 9h.
24/10/25	Início do prazo para solicitação <i>on-line</i> de isenção da taxa de inscrição (<i>item 4.8 e seus subitens</i>) - a partir das 9h00
27/10/25	Término do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição - às 17h00
28/10/25	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição (<i>data provável</i>)
29/10/25	Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição (<i>item 4.8.9</i>) – até às 17h00 (<i>o prazo será aberto no dia anterior, logo após a divulgação do resultado das solicitações</i>).
31/10/25	Término das Inscrições - a partir das 9h.
03/11/25	Último dia para pagamento da taxa de inscrição.
04/11/25	Último dia para solicitação de atendimento diferenciado.
04/11/25	Último dia para o candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para negros (<i>item 5.10</i>)
05/11/25	Divulgação das Inscrições Confirmadas.
06/11/25	Interposição de Recursos (<i>Confirmação de Inscrição</i>).
07/11/25	Resposta aos Recursos (<i>Confirmação de Inscrição</i>).
07/11/25	Resposta à solicitação de atendimento diferenciado.
10/11/25	Divulgação das Bancas Examinadoras (<i>data provável</i>).
10/11/25	Divulgação do Horário do Sorteio do Tema para a Prova Didática, Horário de realização das Entrevistas e da Prova Didática.
11/11/25	Sorteio do tema para a Prova Didática.
11/11/25	Divulgação dos temas sorteados. (Até às 18h).
13/11/25	Entrevistas e Análise do Currículo Vitae e Prova Didática.
20/11/25	Divulgação do Resultado Provisório (<i>data provável</i>).
21/11/25	Convocatória dos candidatos com deficiência para a perícia médica promovida por uma equipe Multiprofissional designada pela Universidade Federal do Tocantins para esse fim, conforme subitens 5.9.6 e 5.9.7. (<i>data provável</i>).
21/11/25	Convocatória dos Candidatos Negros para o procedimento de confirmação complementar à autodeclaração (<i>item 5.10 e seus subitens</i>) (<i>data provável</i>).
21/11/25	Prazo para interposição de Recursos contra o Resultado Provisório. Horário: das 0h às 23h59min, pela internet, no endereço eletrônico: http://www.uft.edu.br/concursos-e-selecoes .
24/11/25	Resposta aos Recursos. (<i>data provável</i>).
25/11/25	Procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos Candidatos Negros (<i>item 5.10</i>). (<i>data provável</i>)
25/11/25	Perícia Médica (<i>data provável</i>).
27/11/25	Resultado Final (<i>data provável, conforme item 11.4 do Edital</i>).

Valdirene Gomes dos Santos de Jesus
Pró-reitora de Graduação

EDITAL Nº 067/2025 – CDE/COPESE/UFT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.3

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS E OBJETOS DE AVALIAÇÃO

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
1	Educação do Campo	Arraias	01	40h	Artes/Música / Estágio Curricular Supervisionado/ Instrumento Eletivo I - Teclado I / Linguagem Musical - Percepção, preparação vocal e canto coletivo / Instrumento Eletivo I – Teclado / Didática Geral/ Alternância Pedagógica e Práticas Comunitárias/ Áreas afins.	Graduação em Educação do Campo – Artes Visuais e Música ou Graduação em Música e/ou Especialização em Educação do Campo ou Especialização em Música ou Especialização em Docência do Ensino Superior e/ou Mestrado em Educação ou Mestrado em Música e/ou Doutorado em Educação ou Doutorado em Música ou Doutorado em Artes em linha de pesquisa em Música.	Doutorado	1. Fundamentos e Práticas em Música da Educação do Campo. 2. Alternância na Educação do Campo. 3. Ensino de Canto Voltados à Educação Básica. 4. Fundamentos Histórico-Filosóficos da Educação do Campo. 5. Metodologia da Educação do Musical no Campo. 6. Estágio na Licenciatura Educação do Campo. 7. Regência e Formação de Grupos Musicais. 8. Mística, Cultura Popular e Cultura Camponesa. 9. Música, Cultura e Sociedade. 10. Didática como forma de organização do planejamento na Educação do Campo.	Qualificação
2	Direito	Arraias	Vaga Reservada para candidatos Negros 01 Observar o subitem 5.10 deste edital	40h	Direito Penal/ Direito Processual Penal/ Direito Internacional/ Direitos Humanos/ Sociologia do Direito/ Áreas afins	Graduação em Direito e/ou Especialização em Direito ou Ciências Jurídicas ou Direitos Humanos ou Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia ou Filosofia ou História e/ou Mestrado em Direito ou Ciências Jurídicas ou Direitos Humanos ou Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia ou Filosofia ou História ou Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ou Desenvolvimento Regional ou Ciências do Ambiente ou Gestão de Políticas Pública ou Educação ou Filosofia.	Mestrado	1. Conceito material de crime e críticas à teoria do bem jurídico-penal. 2. Feminismo e direito penal no Brasil: reflexões político-criminais e perspectivas criminológicas. 3. Seletividade do sistema penal e controle social. 4. Conceito jurídico de estrangeiro. 5. Efeitos dos tratados internacionais. 6. Criminalização dos movimentos sociais. 7. Inquérito policial, vícios, e suas consequências. 8. Direitos Humanos, Direito Antidiscriminatório, e Grupos Vulneráveis. 9. Sociologia e crítica da modernidade. 10. Sociologismo jurídico e sociologia do direito.	Requisição
3	Direito	Arraias	Cadastro Reserva	40h	Direito do Trabalho/ Direito Previdenciário/ Direito do Consumidor/	Graduação em Direito e/ou Especialização em Direito ou Ciências Jurídicas ou Direitos Humanos ou Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia ou Filosofia ou História e/ou	Doutorado	1. A identificação da relação de emprego: relevância social e econômica. 2. Ônus da prova no processo do trabalho. 3. O dano social e sua reparação. 4. Competência da Justiça do Trabalho.	Requisição

EDITAL Nº 067/2025 – ABERTURA DE INSCRIÇÕES / SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA OS CARGOS DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.3.

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
					Direito Empresarial/ Prática Jurídica / Áreas afins.	Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ou Desenvolvimento Regional ou Ciências do Ambiente ou Gestão de Políticas Públicas ou Educação ou Filosofia ou Mestrado em Direito ou Ciências Jurídicas ou Direitos Humanos ou Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia ou Filosofia ou História e/ou Doutorado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos ou Desenvolvimento Regional ou Ciências do Ambiente ou Gestão de Políticas Públicas ou Educação ou Filosofia ou Doutorado em Direito ou Ciências Jurídicas ou Direitos Humanos ou Ciências Sociais ou Antropologia ou Ciência Política ou Sociologia ou Filosofia ou História.		5. Ônus da prova no direito do consumidor. 6. Responsabilidade consumerista. 7. Contratos de consumo. 8. Organização da Seguridade Social. 9. O conceito de empresa. 10. Falência, concurso de credores, e créditos trabalhistas.	
4	Engenharia Florestal	Gurupi	Cadastro Reserva	40h	Recursos Florestais e Engenharia Florestal / Painéis da Madeira/ Recursos Energéticos da Madeira/ Mecânica da Madeira/ Química da Madeira/ Serrarias e Usinagem da Madeira / Áreas afins.	Graduação em Engenharia Florestal ou Engenharia Industrial Madeireira e/ou Mestrado em Ciências Florestais e Ambientais ou Ciências Florestais ou Engenharia Florestal ou Ciência e Tecnologia da Madeira e/ou Doutorado em Ciências Florestais ou Engenharia Florestal ou Ciência e Tecnologia da Madeira ou Ciências Florestais e Ambientais.	Doutorado	1. Preparação das toras para a produção de lâminas de madeira, processo produtivo e qualidade das lâminas de madeira. 2. Adesão e adesivos: Princípios básicos da colagem da madeira, Fatores que influenciam na colagem e tipos de adesivos. 3. Propriedades energéticas da madeira para queima direta. 4. Qualidade do carvão vegetal para fins energéticos. 5. Propriedades mecânicas da madeira: Limite proporcional, elasticidade, plasticidade, resistência e rigidez. 6. Ensaio mecânicos da madeira: Compressão, Tração, Cisalhamento, Dureza Janka e Flexão estática. 7. Constituição química da madeira. 8. Utilização dos constituintes químicos da madeira. 9. Serrarias convencionais e serrarias modernas: pátio de toras, equipamentos. 10. Preparo e manutenção de serras.	Licença Gestante
5	Arquitetura e Urbanismo	Palmas	Reservada para candidatos Negros Cadastro Reserva	20h	Ciências Sociais Aplicadas/ Projeto de Arquitetura/ Estudos Elementares em Arquitetura e Urbanismo /Áreas afins.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e/ou Especialização em qualquer área e/ou Mestrado em qualquer área.	Mestrado	1. A dimensão teórica no ensino de projeto de arquitetura. 2. A importância do programa de necessidades na elaboração do projeto arquitetônico. 3. Projeto e lugar no âmbito da arquitetura moderna. 4. O sentido de historicidade no projeto arquitetônico (como interpretar a contemporaneidade). 5. Concepção estrutural na elaboração do projeto de arquitetura. 6. A relação entre o urbanismo e o projeto de arquitetura. 7. Relações entre as escalas do urbanismo e da	Licença para interesse particular

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
			Observar o subitem 5.10 deste edital					arquitetura. 8. Detalhamento construtivo, especificações de materiais e acabamentos para o projeto de arquitetura, com uso de meios digitais. 9. Conforto ambiental na concepção de projeto em arquitetura. 10. Tecnologia digitais para concepção e modelagem para projeto de arquitetura.	
6	Arquitetura e Urbanismo	Palmas	01	40h	Ciências Sociais Aplicadas/ História da Arquitetura e da Cidade, da Modernidade à eclosão do Movimento Moderno / Estética, Arquitetura, Arte e Política/ Desenho e Plástica /Áreas afins.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e/ou Especialização em qualquer área e/ou Mestrado em qualquer área e/ou Doutorado em qualquer área.	Doutorado	1. Tensões e contradições entre modernism modernidade e modernização na arquitetura e no urbanismo. 2. Teorias e críticas arquitetônicas na primeira metade do século XX: ascensão, rupturas e influências posteriores. 3. Utopias e vanguardas artísticas no séc. XX. 4. Pós-modernidade na arquitetura: complexidade, fragmentação e novas abordagens críticas. 5. O papel da técnica, da arte e da ciência na conformação do espaço na modernidade. 6. Arquitetura e urbanismo sob a ótica das interseccionalidades de classe, raça e gênero. 7. Abordagens decoloniais e críticas ao eurocentrismo na história da arte e na arquitetura. 8. Arte e arquitetura como expressões de resistência e práticas políticas. 9. Escala, forma e conteúdo na arquitetura contemporânea: debates críticos e experimentações. 10. Teorias arquitetônicas no final do século XX e início do XXI: globalização, digitalização e novos paradigmas projetuais.	Qualificação
7	Arquitetura e Urbanismo	Palmas	01	40h	Ciências Sociais Aplicadas/ Conforto Ambiental Desenho de Arquitetura / Desenho e Plástica / Desenho Técnico Assistido por Computador /Áreas afins.	Graduação em Arquitetura e Urbanismo e/ou Especialização em qualquer área e/ou Mestrado em qualquer área.	Mestrado	1. Projeto acústico: princípios, métodos e aplicações. 2. Projeto lumínico: diretrizes e soluções de iluminação natural e artificial. 3. Conceito de cidades inteligentes e sua relação com o urbanismo sustentável. 4. Conforto ambiental: fundamentos e práticas integradas. 5. Qualidade de projeto: ergonomia e funcionalidade. 6. Tecnologias digitais para simulação de conforto ambiental. 7. Representação gráfica em Arquitetura e Urbanismo como meio de expressão e comunicação. 8. Building Information Modeling (BIM) em projetos arquitetônicos e urbanísticos: conceitos, ferramentas e aplicações. 9. Modelagem de formas complexas na arquitetura com uso do Revit. 10. Modelagem de famílias paramétricas com uso do	Vacância

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
								Revit.	
8	Engenharia Ambiental	Palmas	Vaga Reservada para candidatos Negros 01 Observar o subitem 5.10 deste edital	40h	Engenharia/ Ciências Agrárias/ Ciências Exatas e da Terra / Solos / Manejo e Conservação dos Recursos Naturais / Química Ambiental/ Áreas afins.	Graduação em Engenharia Ambiental ou Geologia ou Agronomia ou Engenharia Agrônômica e/ou Especialização em Manejo e Conservação do Solo e da Água ou Especialização em Manejo e Conservação dos Recursos Naturais ou Especialização em Ciência do Solo ou Especialização em Solos e Nutrição de Plantas ou Especialização em Química Ambiental e/ou Mestrado em Engenharia Ambiental ou Mestrado em Ciências do Ambiente ou Mestrado em Agroenergia Digital ou Mestrado em Química ou Mestrado em Manejo e Conservação do Solo e da Água ou Mestrado em Manejo e Conservação dos Recursos Naturais ou Mestrado em Ciência do Solo ou Mestrado em Solos e Nutrição de Plantas ou Mestrado em Química Ambiental Ou Mestrado em Áreas Afins e/ou Doutorado em Doutorado em Ciências do Ambiente ou Doutorado em Biodiversidade e Biotecnologia ou Doutorado em Manejo e Conservação do Solo e da Água ou Doutorado em Manejo e Conservação dos Recursos Naturais ou Doutorado em Ciência do Solo ou Doutorado em Solos e Nutrição de Plantas Ou Doutorado em Áreas Afins.	Doutorado	1. Atributos diagnóstico, horizontes e classificação do solo. 2. Análise do solo e Interpretação. 3. Importância do solo no ciclo de alguns elementos minerais. 4. Manejo e Conservação do solo. 5. Ar, Água e Energia. 6. Química Verde. 7. Manejo e conservação dos recursos naturais: solo, água, biodiversidade, minerais e energéticos. 8. Importância dos recursos naturais na manutenção da vida. 9. Importância das Áreas Protegidas estabelecidas no SNUC e no Código Florestal (Unidades de Conservação, APPs e Reservas Legais) para a conservação dos recursos naturais. 10. Manejo dos resíduos como fator de conservação dos recursos naturais.	Pró-Reitoria
9	Nutrição	Palmas	Cadastro Reserva	20h	Nutrição Clínica/ Práticas em Ambulatório de Especialidades em Nutrição/ Componente Curricular de Extensão/ Áreas afins.	Graduação em Nutrição e/ou Mestrado em Ciências da Saúde ou Mestrado em Ensino em Ciências e Saúde e/ou Doutorado em Doutorado em Ciência da Nutrição ou Doutorado em Ciência dos Alimentos ou Doutorado em Nutrição e Metabolismo ou Doutorado em Alimentos, Nutrição e Saúde ou Doutorado em Alimentação, Nutrição e Saúde ou Doutorado em Alimentos e Nutrição ou Doutorado em Nutrição Humana ou	Doutorado	1. Dietoterapia na doença renal crônica. 2. Dietoterapia no câncer. 3. Dietoterapia nas hepatopatias. 4. Dietoterapia no Diabetes tipo 1 e tipo 2. 5. Dietoterapia nas doenças crônicas não transmissíveis. 6. Complicações da terapia nutricional enteral. 7. Avaliação nutricional do paciente hospitalizado. 8. Atendimento nutricional ambulatorial do paciente com obesidade. 9. Atendimento nutricional ambulatorial de criança e adolescente.	Licença Gestante

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
						Doutorado em Saúde e Nutrição ou Doutorado em Ciências Nutricionais ou Doutorado em Nutrição e Alimentos.		10. Atendimento nutricional ambulatorial de adulto e idoso.	
10	Pedagogia	Palmas	Cadastro Reserva	20h	Educação/ Eixo curricular II Núcleo de conhecimento profissional / Eixo curricular III Núcleo de conhecimento da escola e docência/ Áreas afins.	Licenciatura em Pedagogia ou Biologia e/ou Especialização em Educação Escolar e áreas afins e/ou Mestrado em Educação Escolar e áreas afins e/ou Doutorado em Educação Escolar e áreas afins.	Doutorado	1. Ciências Naturais: conceito e tendências nos séculos XX e XXI. 2. Histórico das Ciências Naturais e do ensino destas no Brasil. 3. Pressupostos legais e teórico-metodológicos do ensino de Ciências Naturais. 4. O ensino das Ciências da Natureza nos anos iniciais do Ensino Fundamental. 5. Noções básicas de Astronomia, Física, Química, Biologia, Geociências, Saúde, Meio Ambiente. 6. Ser Humano e Saúde. 7. Estratégias de organização metodológicas (teóricas e práticas) na construção do conhecimento e desenvolvimento de habilidades no ensino das Ciências Naturais. 8. A pesquisa em ciência análise da prática cotidiana do ensino nas escolas, como interface com pesquisa. Estudo de caso. 9. Ciências Naturais e Tecnologia. 10. A ciência moderna e a ideia de natureza.	Cessão
11	Ciências Biológicas	Porto Nacional	Cadastro Reserva	20h	Geologia e Paleontologia/ Evolução/ Processos Evolutivos/ Geologia e Paleontologia/ Evolução/ Áreas afins.	Graduação em Ciências Biológicas e/ou Especialização em Paleontologia ou Geologia ou Geociências ou Biologia Evolutiva ou Biodiversidade, Ecologia e Conservação ou Ciências do Ambiente ou Ecologia de Ecótonos ou Ambiente e desenvolvimento e/ou Mestrado em Biodiversidade, Ecologia e Conservação, ou Ciências do Ambiente ou Ecologia de Ecótonos ou Paleontologia ou Geologia ou Geociências ou Biologia Evolutiva ou Ambiente e desenvolvimento e/ou Doutorado em Paleontologia ou Geologia ou Geociências ou Biologia Evolutiva.	Doutorado	1. Terra em conjunto: minerais, rochas e ciclo das rochas. 2. Geologia do Brasil. 3. Métodos de datação e correlação de rochas. 4. Tempo Geológico. 5. Tipos de fossilização. 6. Paleocologia e bioestratigrafia. 7. Histórico sobre o pensamento evolutivo. 8. Teoria darwinista da Evolução Biológica. 9. Teoria sintética da evolução. 10. Extinção versus conservação biológica.	Direção de Campus
12	Ciências Biológicas	Porto Nacional	01	20h	Ciências Biológicas/ Bioquímica/ Microbiologia e Imunologia / Bioquímica/ Imunologia/ Microbiologia e	Licenciatura e Bacharelado em Ciências Biológicas ou Licenciatura e Bacharelado em Biologia e/ou Mestrado em Ciências do Ambiente, Biodiversidade e Biotecnologia com ênfase em Biotecnologia ou Mestrado em Microbiologia ou Mestrado em Imunologia ou Mestrado em Bioquímica ou Mestrado em Ciências Biológicas com ênfase em	Doutorado	1. Diversidade, Sistemática, Nomenclatura e Evolução de Vírus. 2. Diversidade, Sistemática, Nomenclatura e Evolução de Archae e Eubacteria. 3. Diversidade, Sistemática, Nomenclatura e Evolução de Protista. 4. Diversidade, Sistemática, Nomenclatura e Evolução de Fungi.	Qualificação

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
					Imunologia/ Áreas afins.	Microbiologia ou Mestrado em Ciências Biológicas com ênfase em Bioquímica ou Mestrado em Biologia Microbiana e/ou Doutorado em Ciências do Ambiente Biodiversidade e Biotecnologia com ênfase em Biotecnologia ou Doutorado em Microbiologia ou Doutorado em Imunologia ou Doutorado em Bioquímica ou Doutorado em Ciências Biológicas com ênfase em Microbiologia ou Doutorado em Ciências Biológicas com ênfase em Bioquímica ou Doutorado em Biologia Microbiana.		5. Carboidratos: Definições, importância, classificação e níveis estruturais. 6. Aminoácidos, Peptídeos e Proteínas: Definições, importância, classificação e níveis estruturais. 7. Metabolismo: Respiração celular e suas vias metabólicas. 8. Defesas Adaptativas Humana. 9. Defesas Inatas Humana. 10. Imunização Humana: Histórico, Vacinas Rotineiras no Brasil, Vacinas Circunstanciais e Imunobiológicas especiais.	
13	História	Porto Nacional	01	40h	Ensino de História / Política, Gestão e Currículo/ Seminário de Pesquisa II/ Áreas afins.	Graduação em História e/ou Mestrado em História ou Educação ou História das Populações Amazônicas e/ou Doutorado em História ou Educação.	Doutorado	1. Políticas Educacionais, Gestão e Currículo.. 2. Ensino de História: cultura histórica, usos do passado, cidadania e tempo presente. 3. Didática e ensino de História. 4. Educação patrimonial, memória e ensino de História. 5. Ensino de História e consciência histórica. 6. Pesquisa e métodos no ensino de História. 7. Ensino de História e as leis 10.639/03 e 11.645/08. 8. O uso de fontes no ensino de História. 9. Estágio Supervisionado em História: teoria e prática. 10. Tecnologias e novas linguagens no ensino de História.	Vacância
14	História	Porto Nacional	01	40h	História da América/ História do Brasil / Áreas afins.	Graduação em História e/ou Mestrado em História ou História das Populações Amazônicas e/ou Doutorado em História.	Doutorado	1. Processos de Independência da América Luso-Hispânica. 2. Hibridismos culturais e migrações na América Latina. 3. Movimentos e intelectuais abolicionistas na América Latina no Séc.XVIII e XIX. 4. Questões Indígenas no processo de construção das identidades nacionais na América Luso-Hispânica. 5. Relações políticas, participação popular e democracia nas Américas. 6. Estado, Igreja e Normatividades nas Américas. 7. Historiografia brasileira e concepções de Estado no Brasil republicano. 8. Vida Cultural e intelectual no Brasil republicano. 9. Regimes políticos na República brasileira. 10. Conflitos sociais e crises políticas no período republicano.	Cessão
15	Letras	Porto Nacional	Vaga Reservada para candidatos Negros	40h	Educação/ Pedagógicas/ Didática/ Política, Legislação e Organização da	Graduação em Pedagogia e/ou Mestrado em Educação e áreas afins e/ou Doutorado em Educação e áreas afins.	Doutorado	1. Tendências Pedagógicas na Prática Escolar. 2. Tendências Contemporâneas e a sala de aula. 3. Teorias de Aprendizagem. 4. Compreender e ensinar: docência e a sala de aula. 5. Requisitos para ensinar e aprender.	Qualificação

Cód.	Curso	Câmpus	Nº de Vagas Ampla Concorrência	C/H	Área / Disciplina	Formação Mínima Exigida	Titulação do docente afastado	Objetos de Avaliação	Motivo do Afastamento do Professor Titular da Disciplina
			01 Observar o subitem 5.10 deste edital		Educação Básica/ História da Educação/ Áreas afins.			6. Conteúdos, métodos e sistemas de avaliação com base nos objetivos de ensino, considerando objetivos óciopolíticos e pedagógicos. 7. Legislação da educação. 8. Abordagens sociológicas e filosóficas da educação. 9. Sistema Escolar/ Organização formal da escola. 10. História da Educação no Brasil.	
16	Letras	Porto Nacional	Vaga Reservada para candidatos com deficiência 01 Observar o subitem 5.9 deste edital	40h	Linguística/ Letras/ Artes/ Escrita Acadêmica em Língua Inglesa/ Estudos Temáticos em Língua Inglesa e/ou em Literaturas de Língua Inglesa/ Estratégias de Leitura em Língua Inglesa/ Leitura e Introdução à Produção Textual em Língua Inglesa/ Áreas afins.	Graduação em Letras ou Estudos da Linguagem ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos e Literários e/ou Especialização em Letras ou Estudos da Linguagem ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos e Literários e/ou Mestrado em Letras ou Estudos da Linguagem ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Estudos Linguísticos e Literários.	Mestrado	1. English for Academic and Specific Purposes. 2. A closer look at the reading-to-write tasks. 3. Teaching Reading comprehension to ESL/EFL learners. 4. Improving Reading Comprehension in English Language Teaching: Strategic reading. 5. A brief overview of (New), (Multi)literacies studies. 6. Multiculturalism, Interculturality, Transculturality 7. Applied Linguistics and South Epistemologies: decolonial practices in language and literature education. 8. A critical and decolonial glance at language and literature teaching education in Brazil. 9. Learner agency and non-native speaker identity in pedagogical Lingua Franca perspective. 10. Postmodern identity: implications for language and literature teaching.	Qualificação

EDITAL Nº 067/2025 – CDE/COPESE/UFT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR SUBSTITUTO 2025.3
ANEXO II
Quadro de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos.

IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)				
Nome (Legível):				
Número de Inscrição:		Código da Vaga:		
Títulos	Pontuação por item	Pontuação Máxima	Qt. De folhas entregues por alínea	Estimativa de pontuação (Opcional)
a) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de DOUTORADO . (Incluindo o Diploma que poderá ser apresentado para contratação)	Serão atribuídos 3,00 pontos.	3,00		
b) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de MESTRADO . (Incluindo o Diploma que poderá ser apresentado para contratação)	Serão atribuídos 1,50 pontos.	1,50		
c) Certificado de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, na área de formação ou área afim , com comprovação de carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 08/06/2007 ou curso de Residência Médica ou Residência Médica-Veterinária. (Incluindo o certificado que poderá ser apresentado para posse)	Será atribuído 0,40 pontos para o 1º título e 0,20 ponto para o 2º título.	0,60		
d) Exercício de atividade profissional de nível superior, não-cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação do candidato ou em área afim. Das atividades em questão está excluído o exercício de magistério em curso de Educação Superior, já previsto na alínea “e” deste anexo . Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,10 pontos a cada seis meses, sem sobreposição de tempo.	0,20		
e) Exercício de magistério em curso de educação superior na área de formação ou em área afim. Para efeito de pontuação, não será considerada fração de semestre.	Será atribuído 0,40 pontos por semestre letivo, sem sobreposição de tempo.	2,00		
f) Aprovação/classificação em Concurso Público de nível superior para cargo efetivo, privativo da área de formação do candidato ou área afim. Aprovação obtida nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,05 ponto para cada aprovação.	0,10		
g) Publicações de artigos científicos completos de interesse para a área de conhecimento da vaga, em periódicos científicos internacionais e/ou nacionais (não serão aceitos resumos). Publicados nos últimos 5 anos.	Será atribuído 0,15 pontos para cada publicação.	0,45		
h) Publicação de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga, de autoria exclusiva do candidato. ou registro de patente (nacional ou internacional) de interesse para a área de conhecimento da vaga. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,25 pontos para cada publicação.	0,75		
i) Publicação de livro didático/técnico em co-autoria, ou publicação de capítulo de livro didático/técnico ou de interesse para a área de conhecimento da vaga. Para efeito de pontuação, serão consideradas somente as publicações dos últimos 5 (cinco) anos.	Será atribuído 0,05 pontos para cada publicação.	0,25		
j) Orientação concluída de monografia de graduação, trabalho final de graduação ou trabalho de conclusão de curso. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,05 ponto por orientação.	0,30		
k) Orientação concluída de monografia de pós-graduação <i>lato sensu</i> . Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,10 pontos por orientação.	0,40		
l) Orientação concluída de dissertação de mestrado e/ou tese de doutorado. Orientação concluída nos últimos 5(cinco) anos.	Será atribuído 0,15 pontos por orientação.	0,45		
PONTUAÇÃO MÁXIMA DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS		10,00	TOTAL	

É de responsabilidade do (a) candidato (a) verificar a aderência das alíneas aqui descritas sucintamente ao item 8.5 deste edital. **OBSERVAÇÃO:** O candidato **deverá rubricar todas as páginas enviadas e, indicar em cada folha, a alínea deste anexo** a que se refere o documento apresentado. A CDE/COPESE/UFT recebe com efeito apenas de entrega os documentos acima numerados, que posteriormente serão repassados para Banca Examinadora da Seleção Simplificada do código de vaga ao qual o candidato está concorrendo.

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICAS	
Declaro para fins de prova (Avaliação de Títulos) junto a Universidade Federal do Tocantins - UFT, que os documentos enviados são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações e/ou apresentar falsos documentos, estarei incorrendo em falta, podendo ser eliminado da Seleção Simplificada, objeto do Edital Nº 067/2025, de 22/10/2025, e que estarei sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis. Data: ____/____/ 2025. Assinatura do Candidato: _____	

**EDITAL Nº 067/2025 – CDE/COPESE/UFT, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO 2025.3.
ANEXO III**

SELEÇÃO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO - 2025.3

Nome: _____
 _____ Data de Nascimento: ____/____/_____
 Curso: _____ Código de Vaga: _____
 Endereço: _____ Nº: _____
 Bairro: _____ CEP: _____
 Complemento: _____
 Cidade: _____ UF: _____
 Tel. Res.: (____) _____ Tel. Com.: (____) _____ Tel. Cel.: (____) _____
 CPF: _____ Documento de Identidade: _____ UF: _____
 E-mail: _____

Solicito atendimento especial para a realização da Seleção Simplificada, conforme necessidade(s) assinalada(s) abaixo:

Tipo de Limitação	Atendimento solicitado
☐ Visual ☐ Auditiva ☐ Física/motora ☐ Lactante/Amamentação ☐ Mental/Intelectual ☐ Religiosa ☐ Outras - especifique tipo: _____ _____ _____ _____	☐ Permissão para o uso de aparelho auditivo () bilateral () direito () esquerdo; ☐ Intérprete de Libras; ☐ Outros: especificar no espaço destinado para observações.
Observações:	

Data: ____/____/____

Assinatura do Candidato

ATENÇÃO: Anexar documentos médicos que comprovem a necessidade de atendimento diferenciado, citado acima, e enviar para a CDE/COPESE, conforme item 6 deste edital.